

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES (RMA)

Art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005

➤ **Empresas Recuperandas:**

- Claumann Fabricação de Esquadrias Eireli;
- Pets Indústria e Comércio de Esquadrias Eireli EPP.

➤ **Autos nº:** 5000650-15.2019.8.24.0078

➤ **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Julho/2021

Sumário

1.	EVENTOS RELEVANTES	2
1.1.	EVENTOS PROCESSUAIS DO ULTIMO MÊS.....	2
1.2.	EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO.....	2
2.	VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	2
2.1.	HISTÓRICO DE ATIVIDADES	2
2.2.	SEDE	3
2.3.	QUADRO SOCIETÁRIO	3
3.	INFORMAÇÕES OPERACIONAIS.....	4
3.1.	PRODUÇÃO	4
3.2.	RECURSOS HUMANOS (RH).....	4
4.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	5
4.1.	ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	5
4.1.1.	CLAUMANN	5
4.1.2.	PETS	6
4.2.	RECEITA OPERACIONAL.....	7
4.3.	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	8
4.3.1.	CLAUMANN	8
4.3.2.	PETS	8
4.4.	ÍNDICES DE LIQUIDEZ.....	9
4.4.1.	LIQUIDEZ IMEDIATA	9
4.4.2.	LIQUIDEZ CORRENTE	9
4.4.3.	LIQUIDEZ SECA.....	10
4.4.4.	LIQUIDEZ GERAL.....	10
5.	ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	11
6.	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
7.	CONCLUSÃO	13
ANEXO 1	Cronograma do Andamento Processual	14
ANEXO 2	Balancetes Contábeis.....	17

1. EVENTOS RELEVANTES

Prezando pela transparência processual, abaixo estão descritos os principais eventos processuais do mês, assim como os eventos processuais que se encontram em andamento. Informações mais detalhadas e completas podem ser obtidas no Cronograma do Andamento Processual (*Anexo 1*), ou diretamente no site desta Administradora Judicial (<http://www.gladiusconsultoria.com.br/processo/claumann-fabricacao-de-esquadrias-eireli-pets-industria-e-comercio-de-esquadrias-eireli-epp-112>).

1.1. EVENTOS PROCESSUAIS DO ULTIMO MÊS

No decorrer do último mês não houve movimentação processual relevante.

1.2. EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO

No momento aguarda-se a **Sentença de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano de Recuperação Judicial**.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Como relatado na inicial, a recuperanda Claumann atua na realização de pinturas eletrostáticas em alumínio e ferro. Para isso, a empresa possui 03 linhas de pinturas, sendo 02 automáticas e 01 manual. São realizados pré-tratamentos dos produtos e testes laboratoriais diários baseados nas normas da ABNT NBR 14.125 que garantem a qualidade da pintura e garantia por 05 anos.

A recuperanda Pets, apesar de ter iniciado seu trabalho com uma cabine de pintura e estufa de cura produzida artesanalmente, ela prosperou e evoluiu sua atuação para o ramo de pinturas de derivados de produtos metalúrgicos, como expositores entre outros, e para o ramo de galvanoplastia, com zincagem e cromagem em ferro. Hoje a recuperanda Pets trabalha somente com pintura eletrostática em alumínio.



2.2.SEDE

A recuperanda Claumann Fabricação de Esquadrias está localizada na Rua Aristides Frasson, nº 275, pavilhão 1, Nossa Senhora da Saúde, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000.

A recuperanda Pets Indústria e Comercio de Esquadrias Eirelli EPP está localizada na rua Aristides Frasson, nº 307, pavilhão 2, Nossa Senhora da Saúde, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000.



2.3.QUADRO SOCIETÁRIO

As recuperandas possuem os seguintes quadros societários:

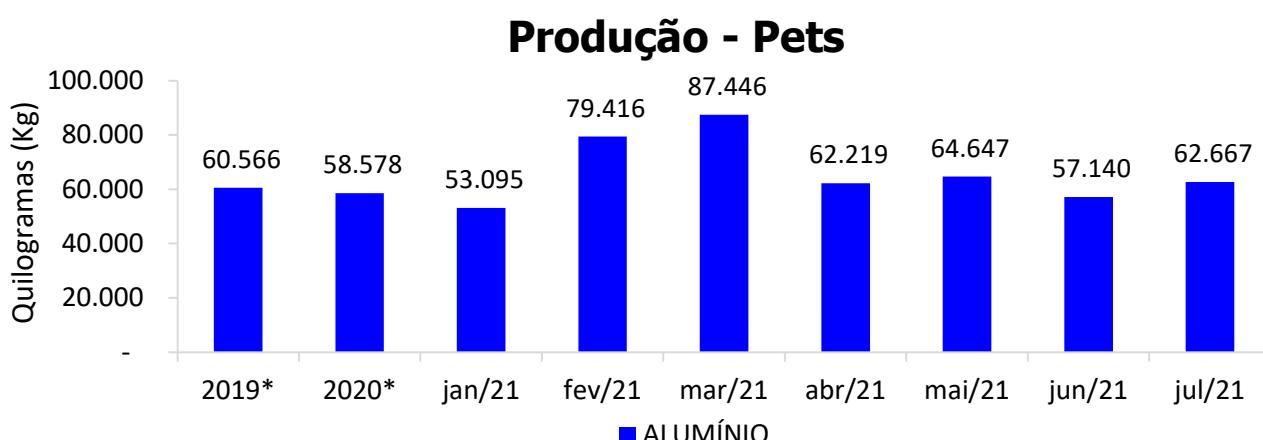
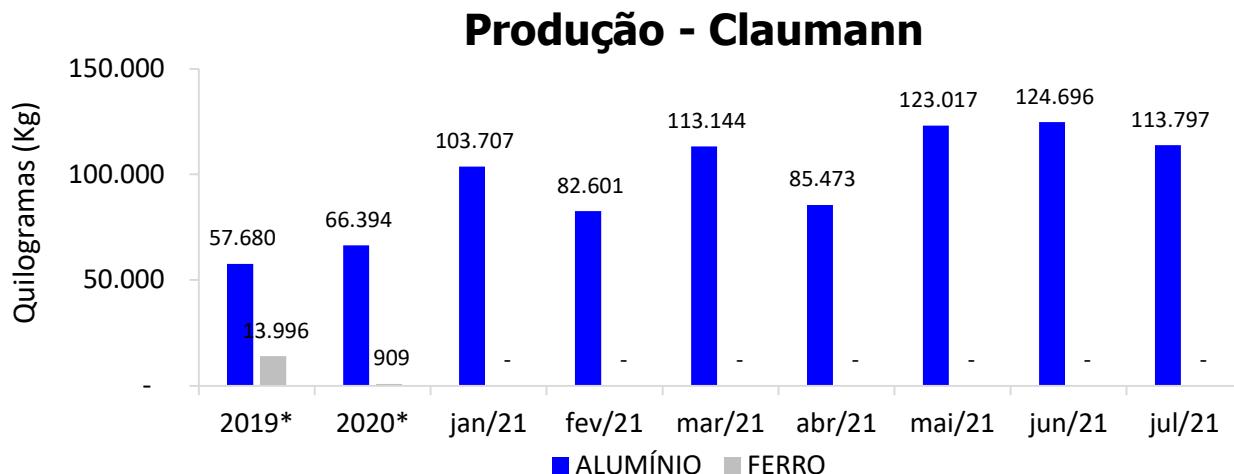
CLAUMANN FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA EPP.			
SÓCIO	QNTD. DE COTAS	VALOR DAS COTAS	% DO TOTAL
Rogerio Giron Claumann	460.000	R\$ 460.000	100%
TOTAL	460.000	R\$ 460.000	100%

PETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA EPP			
SÓCIA	QNTD. DE COTAS	VALOR DAS COTAS	% DO TOTAL
Luana Silva Claumann	120.000	R\$ 120.000	100%
TOTAL	120.000	R\$ 120.000	100%

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.1. PRODUÇÃO

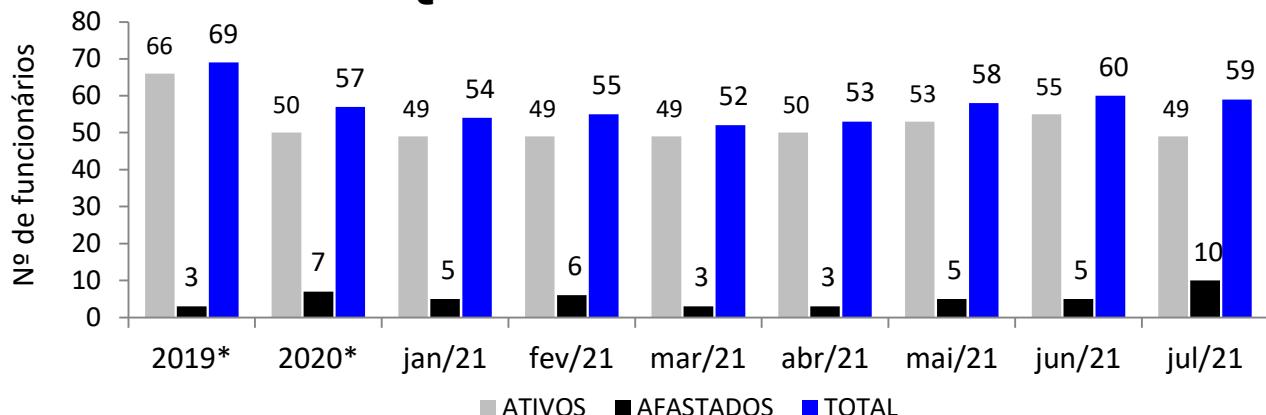
Como já citado anteriormente, as empresas prestam serviços nas áreas de pinturas eletrostáticas de produtos metalúrgicos. A produção das empresas encontra-se graficamente demonstrada abaixo:



3.2. RECURSOS HUMANOS (RH)

O quadro de funcionários das recuperandas é composto por profissionais atuantes na área Administrativa e na Produção, chegando a um total de **59 funcionários**, sendo **49 ativos** e **10 afastados**. Desta forma, segue abaixo sua representação gráfica.

Quadro de Funcionários



*Valor referente ao último mês do ano referência.

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações utilizadas neste tópico foram obtidas diretamente com a contadora da empresa, que remete os balancetes mensalmente assinado pelo mesmo e também pelo diretor Executivo.

4.1. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a posição da empresa em um determinado momento, sendo composto pelo ativo, passivo e patrimônio líquido. O ativo demonstra onde a empresa aplicou seus recursos, ou seja, quais são seus bens e direitos. O passivo representa de onde vieram estes recursos e quais suas obrigações. Já o patrimônio líquido representa a parte da empresa pertencente aos sócios, geralmente sendo representado por investimentos e lucros gerados na atividade.

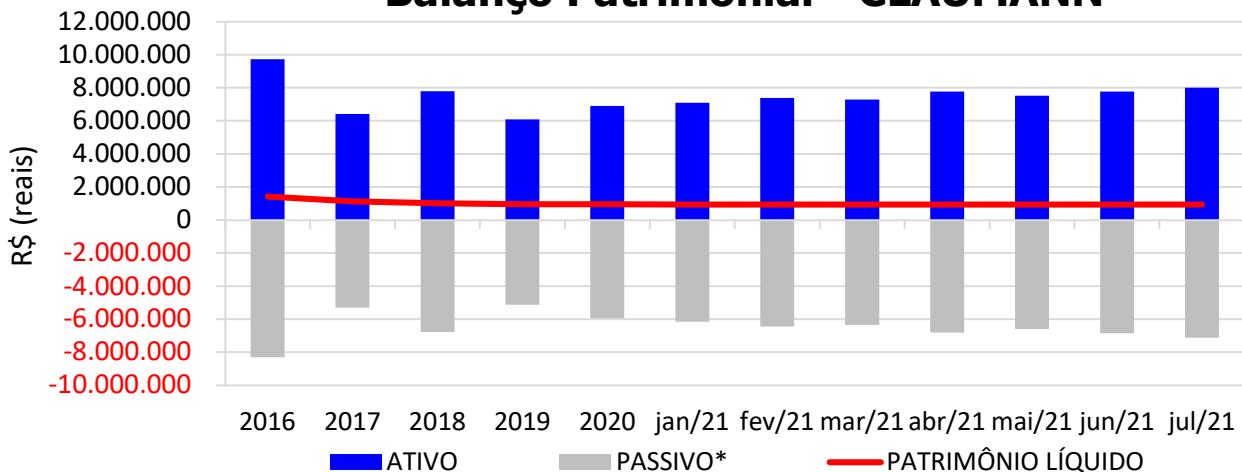
Para fins de facilitar a análise gráfica, o patrimônio líquido não foi considerado no valor do passivo, sendo demonstrado separadamente, com é possível observar nos gráficos dos itens abaixo.

4.1.1. CLAUMANN

A Balanço Patrimonial da empresa não tem sofrido relevantes alterações durante os últimos meses. No mês de **Julho/2021**, o **ATIVO** da recuperanda somou **R\$ 8.011.328**, sendo composto principalmente por: Imobilizado (imóveis, máquinas e veículos) (37%), Estoque (33%), Impostos e Contribuições a Recuperar (16%) e Outros (14%).

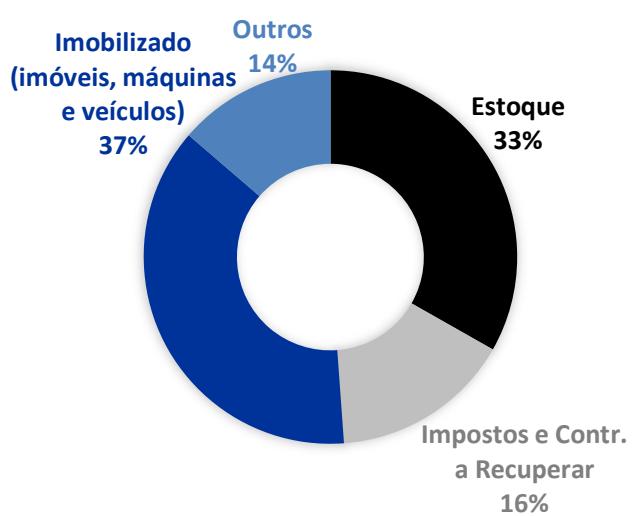
Já o **PASSIVO** (passivo circulante + passivo não circulante), somou **R\$ 7.119.738**, sendo composto principalmente por: Empréstimos e Financiamentos (38%), Bens de Terceiros em Nossa Poder (26%), Obrigações com Clientes (23%) e Outros (13%).

Balanço Patrimonial - CLAUMANN

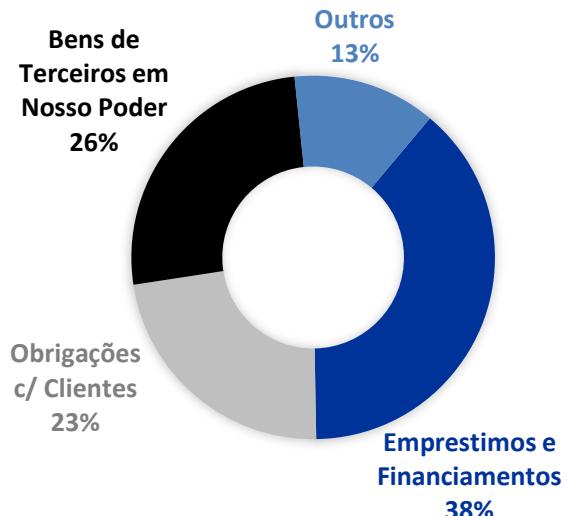


* O patrimônio líquido não está contabilizado no passivo.

ATIVO - JUL/2021 - CLAUMANN



PASSIVO - JUL/2021 - CLAUMANN

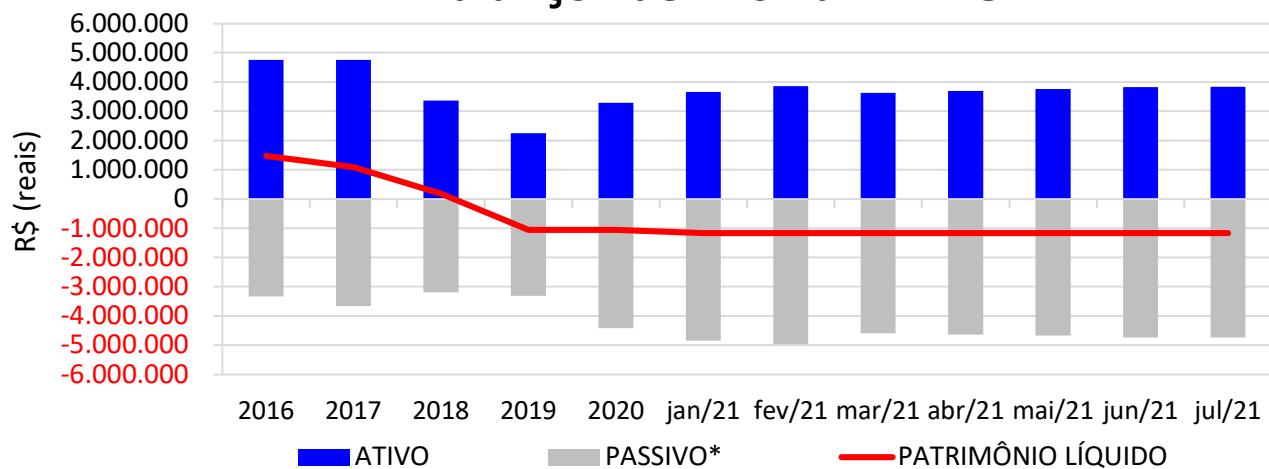


4.1.2. PETs

O Balanço Patrimonial da empresa não tem sofrido relevantes alterações durante os últimos meses. No mês de **Julho/2021**, o **ATIVO** da recuperanda somou **R\$ 3.836.154**, sendo composto principalmente por: Imobilizado (imóveis, máquinas e veículos) (50%), Estoque (31%), Créditos - Clientes (5%) e Outros (14%).

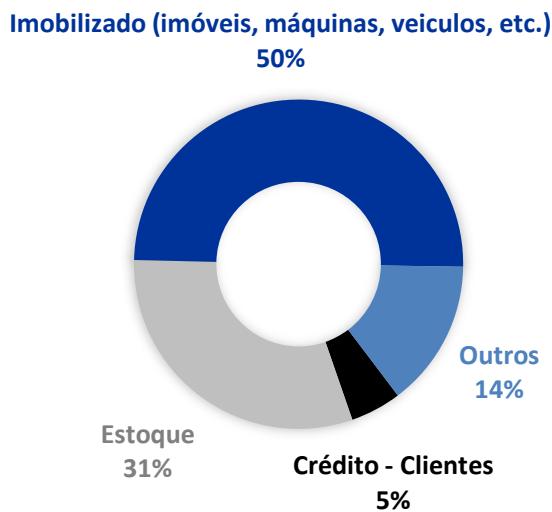
Já o **PASSIVO**, somou **R\$ 4.737.847**, sendo composto principalmente por: Empréstimos e Financiamentos (64%), Bens de Terceiros em Nossos Poderes (23%), Salários e Contribuições Sociais (8%) e Outros (5%).

Balanço Patrimonial - PETS

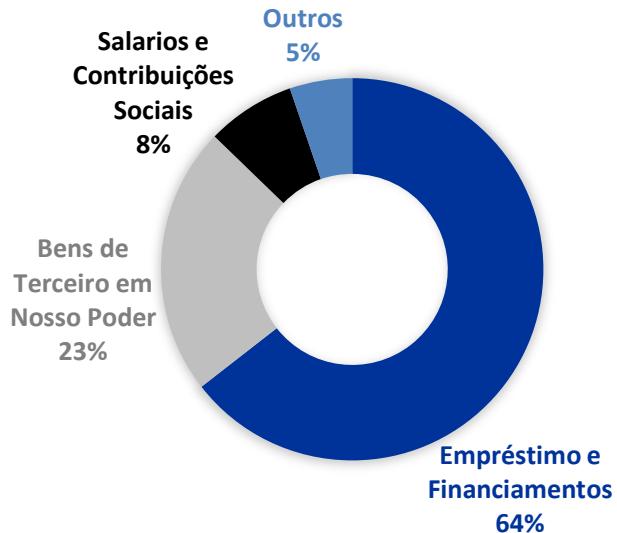


* O patrimônio líquido não está contabilizado no passivo.

ATIVO - JUL/2021 - PETS



PASSIVO - JUL/2021 - PETS

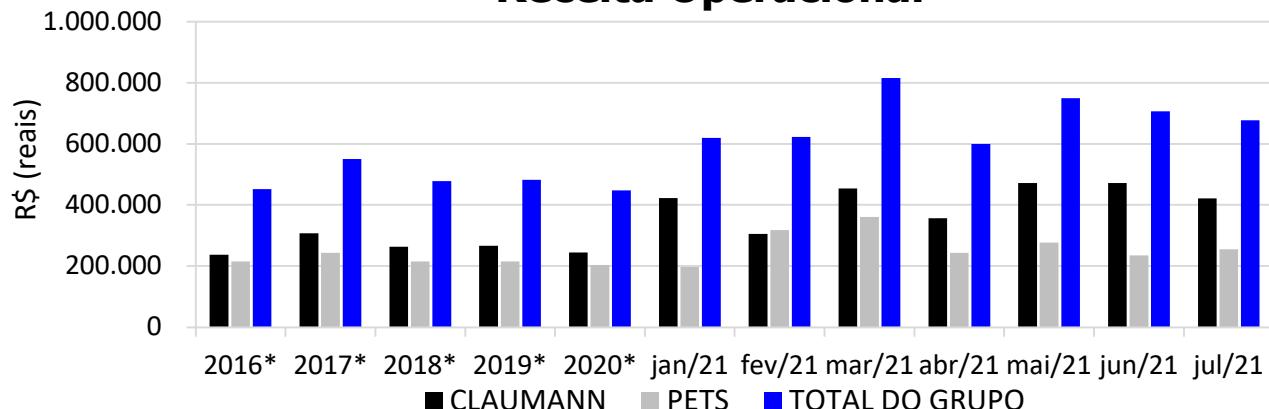


4.2. RECEITA OPERACIONAL

Neste item são consideradas apenas receitas obtidas com a venda de serviços ou produtos, o que demonstra com mais clareza os frutos da atividade empresarial. Não estão inclusos neste item as demais fontes de receitas, como: receitas financeiras, receitas não operacionais, outras receitas, etc.

No mês de **Julho/2021** o grupo obteve uma receita operacional de **R\$ 676.593**, redução de 4,2% em relação ao mês anterior. Graficamente demonstrado:

Receita Operacional



* Valor médio mensal do ano referência.

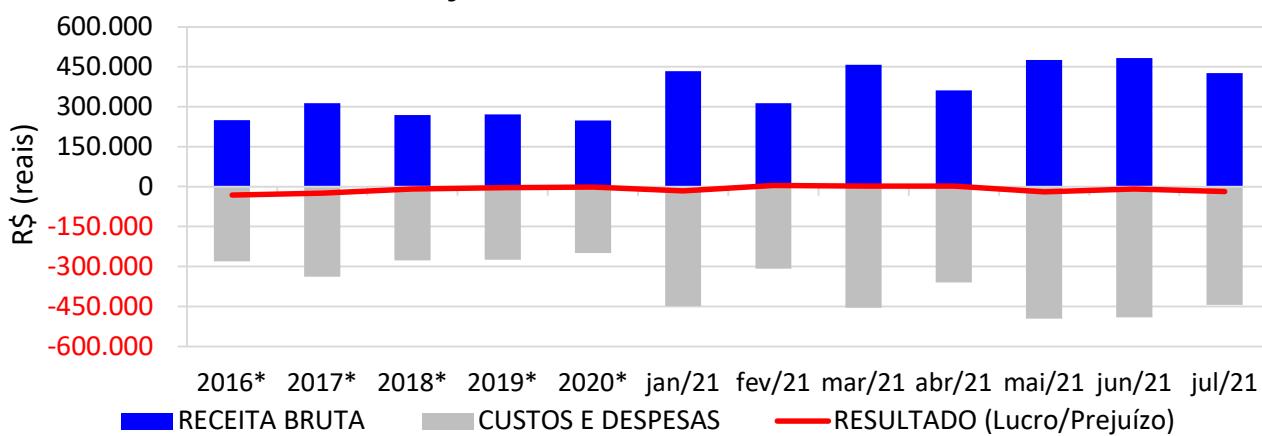
4.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

No item receita bruta são consideradas todas as fontes de receita que a empresa possui, seja ela operacional, financeiras, não operacional, outras receitas, entre outras.

4.3.1. CLAUMANN

Observa-se que os custos e despesas possuem uma variação muito próxima à variação da receita bruta. Deste modo, no mês de **Julho/2021** a empresa apresentou **receita bruta** de **R\$ 425.683**, resultando em prejuízo de **R\$ 18.132**.

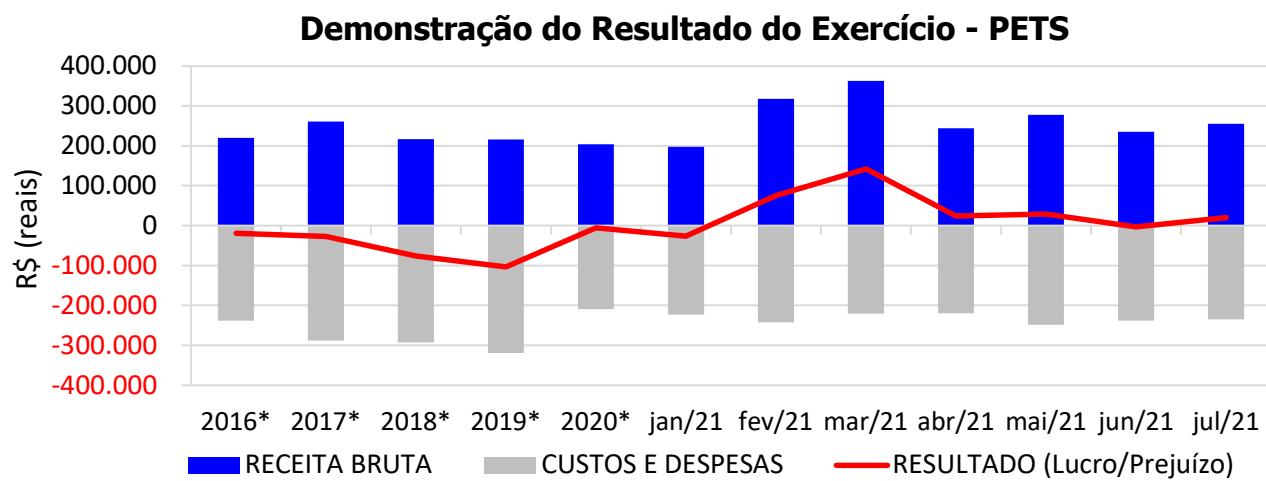
Demonstração do Resultado do Exercício - CLAUMANN



* Valor médio mensal do ano referência.

4.3.2. PETS

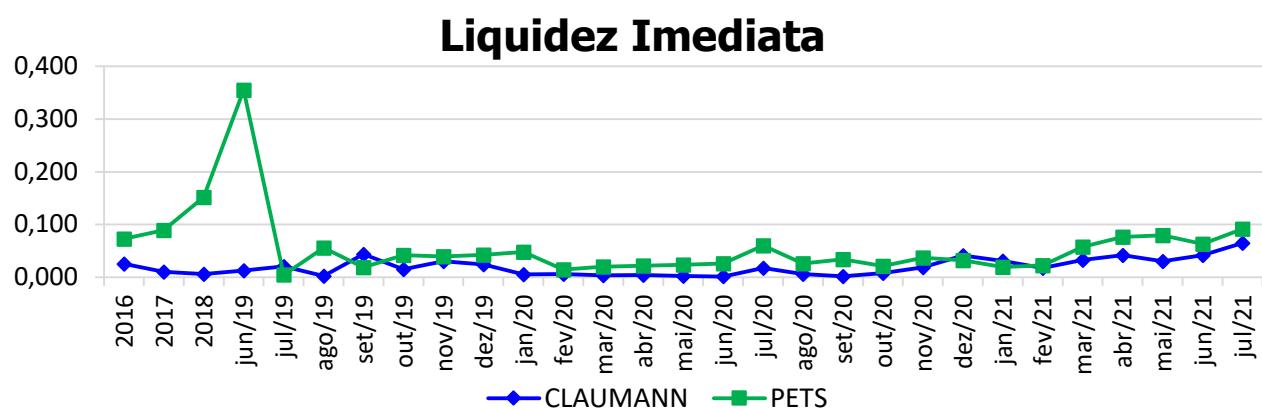
Observa-se que os custos e despesas possuem uma variação muito próxima à variação da receita bruta. Deste modo, no mês de **Julho/2021** a empresa apresentou **receita bruta** de **R\$ 254.933**, resultando em lucro de **R\$ 19.938**.



4.4. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

4.4.1. LIQUIDEZ IMEDIATA

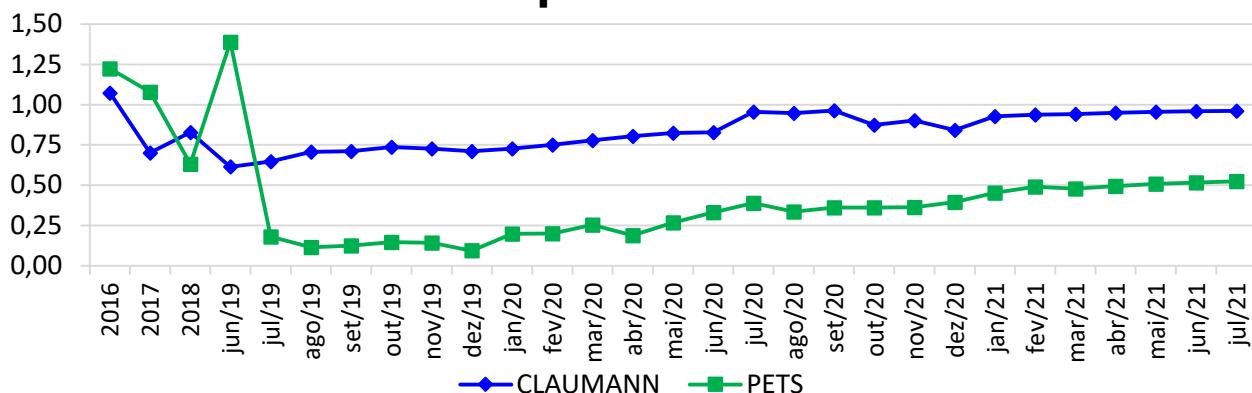
O índice de liquidez imediata é o quociente que compara o *Disponível* e o *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*. Ou seja, quanto das obrigações de até 12 meses a empresa consegue liquidar com os recursos que ela consegue transformar em dinheiro imediatamente para cada R\$ 1,00 de obrigação.



4.4.2. LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é o comparativo entre o *Ativo Circulante* e o *Passivo Circulante*. Ou seja, quanto das disponibilidades, bens ou direitos que a empresa possui de curto prazo para quitar com suas obrigações, também do curto prazo de até 12 meses, para cada R\$ 1,00 devido.

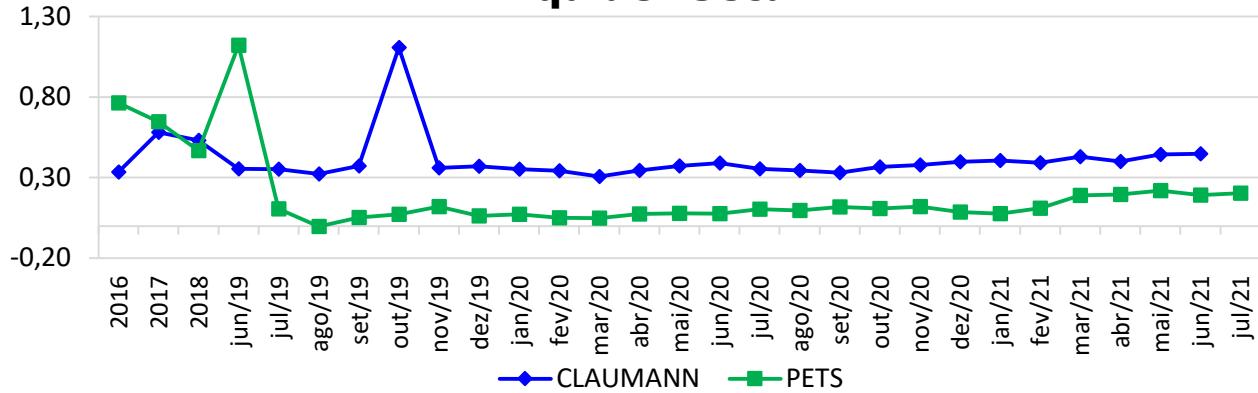
Liquidez Corrente



4.4.3. LIQUIDEZ SECA

O índice de liquidez seca mostra a posição da empresa caso necessite utilizar todo seu *Ativo Circulante*, com exclusão da conta de *Estoques*, uma vez que este não tem uma data definida para sua transformação em dinheiro, para quitar seu *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*.

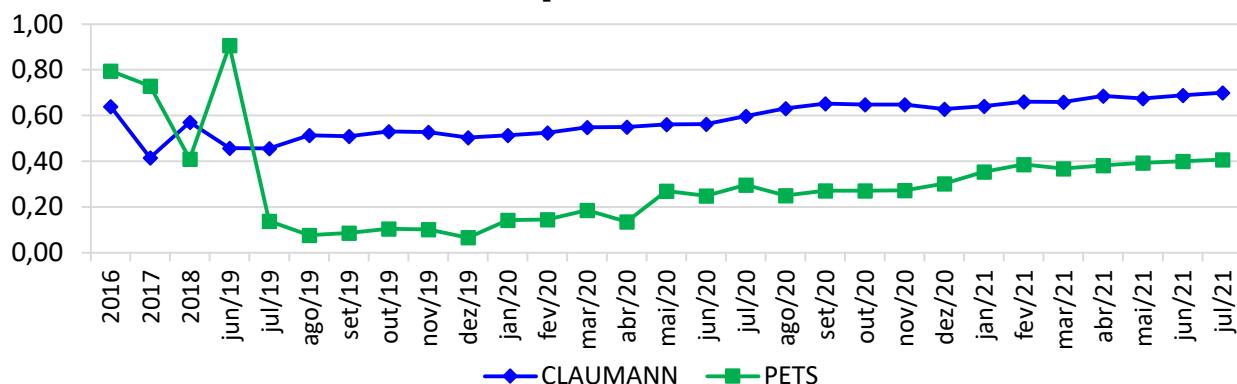
Liquidez Seca



4.4.4. LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral difere-se dos outros índices de liquidez, pois é o confronto entre o *Exigível Total* e o *Realizável Total* da empresa. Ele indica o quanto a empresa conseguirá honrar com seus compromissos de curto e longo prazo, contando com todos seus bens e direitos de curto e longo prazo também. Ou seja, quanto ela possui em bens e direitos para cumprir com cada R\$ 1,00 de dívida no curto e longo prazo.

Liquidez Geral



5. ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As recuperandas juntaram aos autos a Lista de Credores (*Evento 24, OUT2 e OUT3*), de acordo com **art. 51, III, da Lei 11.101/2005**.

Após a análise das habilitações e impugnações administrativas, esta administração judicial apresentou a Relação de Credores do Administrador Judicial (*Evento 55, OUT2*) conforme o **art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005**.

O total habilitado na recuperação da empresa encontra-se conforme descrito abaixo:

ENDIVIDAMENTO TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
CLAUMANN e PETS			
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR HABILITADO	% DO VALOR TOTAL	
CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 72.956,33	1,85%	
CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	R\$ 1.183.916,51	35,57%	
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 2.383.292,05	60,53%	
CLASSE IV - CRÉDITOS ME/EPP	R\$ 80.690,60	2,05%	
TOTAL:	R\$ 3.720.855,49	100%	

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao **art. 53 da Lei 11.101/2005**, o **Plano de Recuperação Judicial** foi apresentado pela recuperanda no dia 12/12/2019 (*Evento 56*). Posteriormente, em 23/03/2021 trouxe o **1º Plano de Recuperação Judicial Modificativo** (*Evento 298*) e em 01/04/2021 trouxe o **2º Plano de Recuperação Judicial Modificativo** (*Evento 363*), o qual restou **aprovado** em Assembleia Geral de Credores (2º convocação) – continuação (*Evento 381*).

Sendo assim, segue abaixo o resumo das condições de pagamentos por classe de credor:

www.gladiusconsultoria.com.br

iustitia • prudentia • fortitudo • temperantia

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO - CLAUMANN E PETS

<u>CLASSE / CONDIÇÕES</u>	CARÊNCIA	DESÁGIO	FORMA	ATUALIZAÇÃO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
CLASSE I	-	-	<ul style="list-style-type: none"> 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira 30 dias após a homologação do Plano ou da habilitação do crédito na RJ (item VII, "1" - fl. 18 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> Conforme previsto na Cláusula VII.I, fl. 15 do Modificativo TR + 1% a.a., a partir da data de homologação (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); A atualização e os juros serão pagos junto com o valor principal (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); Os cálculos serão mensais e sobre as parcelas, sendo juros simples (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); 	
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> 30 dias após a homologação (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> Não há (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento em 120 meses (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); Parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira 30 dias após a homologação da aprovação do Plano (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo e ata da AGC de 05/04/2021); 	<ul style="list-style-type: none"> Na data base 08/08/19 até a aprovação do plano em AGC: TJLP + 6,5% a.a. (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); Período de adimplênciam: TJLP + 6,5% a.a. (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); Metodologia: PRICE ou SAC (a escolha da recuperanda) (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); Capitalização dos encargos: mensais (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); Período de inadimplênciam: juros de mora de 1% a.m. e multa de 2% (item 1, da ata da AGC do dia 05/04/2021); 	<ul style="list-style-type: none"> Garantias reais e fidejussórias: permanecem inalteradas até a data da liquidação, antecipada ou não, do crédito do BADESC (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); Novação: Ocorre somente em relação a recuperanda, não alcançando os avalistas (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); Após a aprovação do Plano em AGC, as ações judiciais contra avalistas serão suspensas assim como as restrições cadastrais (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo); IOP: isento por estar integralmente tributado na liberação (item VII, "2" - fl. 18 do Modificativo);
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> 24 meses a contar da publicação da decisão que conceder a RJ (item VII, "3" - fl. 18 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> 70% (item VII, "3" - fl. 18 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento em 120 meses (item VII, "3" - fl. 19 do Modificativo); Parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira 30 dias após o término da carência (item VII, "3" do 2º plano modificativo - Evento 363 - fl. 18/19 e item "1" da Ata da AGC do dia 05/04/2021); 	<ul style="list-style-type: none"> TR + 1% a.a., a partir da data de homologação (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); A atualização e os juros serão pagos junto com o valor principal (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); Os cálculos serão mensais e sobre as parcelas, sendo juros simples (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); 	

CLASSE III - CREDITORES PARCEIROS	<ul style="list-style-type: none"> • Não há (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> • 08% (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento em 108 meses (item VII, "5" - fl. 19 do Modificativo do Evento 363); <ul style="list-style-type: none"> - 1º ano: 5% do capital + juros integrais; - 2º ano: 5% do capital + juros integrais; - 3º ao 5º ano: 10% do capital + juros integrais; - 7º ao 9º: 14% do capital + juros integrais; • Parcelas anuais e iguais, vencendo a primeira 30 dias após a homologação da aprovação do Plano ou da habilitação do crédito na RJ (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> • TR + 0,3% a.m., dede a data do pedido até a data de aprovação do plano em AGC (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo); • TR + 1% a.m. incidentes sobre o saldo devedor a partir da aprovação do Plano em AGC (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> • Para se enquadrar nessas condições, o credor deve manter o fornecimento de matéria-prima, serviços financeiros e oferecendo condições favoráveis de pagamento (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo); • A qualificação dos credores como parceiros está limitada a 50% do valor dos credores quirografários (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo); • Os credores deverão: <ul style="list-style-type: none"> - ofertar tarifa de emissão de cobrança compatível co os praticados pelo credor financeiro aderente; - operacionalizar folha de pagamento; - não realizar amortizações em razão dos créditos pertencentes ao quadro de credores dessa RJ (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo); • O credor poderá se manifestar para adesão, como Credor Parceiro, no ato da Assembleia ou em até 30 dias por comunicação por escrito com aviso de recebimento (AR) (item VII, "5" - fl. 20 do Modificativo);
CLASSE IV	<ul style="list-style-type: none"> • 24 meses a contar da publicação da decisão que conceder a RJ (item VII, "4" - fl. 19 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> • Não há (item VII, "4" - fl. 19 do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento em 60 meses (item VII, "4" - fl. 19 do Modificativo); • Parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira 30 dias após o término da carência (item VII, "4" do 2º plano modificativo - Evento 363 - fl. 19 e item "1" da Ata da AGC do dia 05/04/2021); 	<ul style="list-style-type: none"> • TR + 1% a.a., a partir da data de homologação (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); • A atualização e os juros serão pagos junto com o valor principal (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); • Os cálculos serão mensais e sobre as parcelas, sendo juros simples (item 3 - fl. 15 e item VII.I do Modificativo); 	<ul style="list-style-type: none"> -

7. CONCLUSÃO

As informações aqui reproduzidas foram trazidas por relatórios da recuperanda em seus respectivos setores.

Eventuais dúvidas sobre as informações e análises contidas neste relatório, poderão ser encaminhadas para o e-mail [contato@gladiusconsultoria.com.br](mailto: contato@gladiusconsultoria.com.br).

Urussanga – SC, 22 setembro de 2021.



GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Adm. Judicial CRA/SC 6410 – OAB/SC 32.401

ANEXO 1

Cronograma do Andamento Processual

**CLAUMANN FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS EIRELI
PETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS EIRELI EPP**

**Última
atualização:
13/09/2021**

EVENTOS CONCLUÍDOS

EVENTOS EM PAUSA/ETAPA ATUAL

EVENTOS NÃO CONCLUÍDOS

DATA	EVENTO/ETAPA	INFORMAÇÕES	EVENTOS	LEI Nº 11.101/2005
08/08/2019	Distribuição	08/08/2019	1	Art. 48 e 51
	Processo	5000650-15.2019.8.24.0078 (eproc)		
	Vara	1ª Vara		
	Comarca	Urussanga		
	Juiz	Dra. Karen Guollo		
20/08/2019	Decisão de Deferimento/Processamento		6	Art. 52
03/09/2019	Publicação da Decisão de Deferimento	03/09/2019	7 e 8	Art. 52, § 1º, I
08/08/2019	Relação de Credores da Recuperanda	EVENTO 1 - OUT 29 E 30 EVENTO 24 - OUT 2 E 3	1 E 24	Art. 51, III
08/10/2019	Publicação da Relação de Credores da Recuperanda no DJSC	DJSC 3163, de 08/10/2019	41	Art. 52, § 1º, II
03/09/2019	Termo de Compromisso do Administrador Judicial		28	Art. 33 e Art. 52, I
06/09/2019	Comunicado aos Credores	Via correio	nihil	Art. 22, I, a
30/10/2019	Habilidades/Impugnações Administrativas (Prazos) - Ao Administrador Judicial	Prazo: 30/10/2019	nihil	Art. 7º, § 1º
13/12/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial		56	Art. 53
09/07/2020	Publicação do Plano de Recuperação Judicial no DJSC	DJSC 3341, de 09/07/2020	nihil	Art. 53, Parágrafo Único
09/12/2019	Relação de Credores do Administrador Judicial		55	Art. 7º, § 2º
09/07/2020	Publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial no DJSC	DJSC 3341, de 09/07/2020	nihil	Art. 7º, § 2º
24/07/2020	Habilidades/Impugnações Judiciais (Prazo de 10 dias)	De 13/07/20 a 24/07/20	nihil	Art. 8º
21/08/2020	Objeções ao Plano de Recuperação Judicial (Prazo de 30 dias)	Prazo: 21/08/2020	nihil	Art. 53, Parágrafo Único e Art. 55
nihil	Ausência de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial		nihil	Art. 55
22/10/2020	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores	DJSC 3414, de 22/10/2020	nihil	Art. 36 e Art. 56

08/12/2020	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	08/12/2020, às 14hrs	187	Art. 36 e Art. 56
08/12/2020	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 1ª Convocação		187	Art. 37
15/12/2020	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação - suspensa	15/12/2020, às 14hrs	nihil	Art. 36 e Art. 56
15/12/2020	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação - suspensa		190	Art. 37
19/02/2021	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação-continuação - suspensa	19/02/2021, às 14hrs	nihil	Art. 36 e Art. 56
19/02/2021	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação - continuação - suspensa		225	Art. 37
23/03/2021	1º Plano de Recuperação Judicial Modificativo		298	Art. 56, § 3º
23/03/2021	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação-continuação - suspensa	23/03/2021, às 14hrs	nihil	Art. 36 e Art. 56
23/03/2021	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação - continuação - suspensa		301	Art. 37
01/04/2021	2º Plano de Recuperação Judicial Modificativo		363	Art. 56, § 3º
05/04/2021	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação-continuação	05/04/2021, às 10hs	nihil	Art. 36 e Art. 56
05/04/2021	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação - continuação		381	Art. 37
05/04/2021	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial Modificativo	Em AGC	381	Art. 56, § 2º
10/05/2021	Certidões Negativas de Débitos Tributários		397	Art. 57
	Sentença de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano			Art. 58
	Publicação da Sentença de Concessão e Homologação no DJSC			Art. 58
	Homologação do Quadro Geral de Credores (QGC)			
Distribuição	Incidentes Processuais	Andamento Atual		
06/08/2020	5002373-35.2020.8.24.0078	Sentença em 31/03/2021		
22/07/2020	5002207-03.2020.8.24.0078	Aguardando decisão		
	Pedido para Encerramento da Recuperação Judicial, por cumprimento			Art. 63
	Término do Prazo da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações			Art. 61
	Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações			Art. 63

ANEXO 2

Balancetes Contábeis

Empresa: CLAUMANN FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS EIRELI
C.N.P.J.: 85.322.519/0001-49
Período: 01/01/2021 - 31/07/2021

Folha: 0005
Número livro: 0012
Emissão: 02/09/2021
Hora: 08:52:06

BALANÇETO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
696	4.2.01.01.005	(-) Cofins s/ Faturamento	0,00	166.874,52	0,00	166.874,52
700	4.3	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	11.625,39	11.625,39
701	4.3.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	11.625,39	11.625,39
702	4.3.01.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	594,57	594,57
703	4.3.01.01.001	Descontos obtidos	0,00	0,00	1,72	1,72
704	4.3.01.01.002	Juros Ativos	0,00	0,00	592,85	592,85
711	4.3.01.06	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	11.030,82	11.030,82
714	4.3.01.06.003	Amostra Gratis/Bonificação	0,00	0,00	642,80	642,80
717	4.3.01.06.999	Outras receitas operacionais	0,00	0,00	10.388,02	10.388,02
718	4.4	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	34.237,88	34.237,88
719	4.4.01	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	34.237,88	34.237,88
720	4.4.01.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	34.237,88	34.237,88
724	4.4.01.01.004	Receita de Participação	0,00	0,00	165,38	165,38
726	4.4.01.01.999	Outras Receitas Nao Operacionais	0,00	0,00	34.072,50	34.072,50

ROGERIO GIRON CLAUMANN
ADMINISTRADOR
CPF: 461.079.839-53

AGENOR RAMOS
CONTADOR Reg. no CRC - SC sob o No. 15022131/0-0
CPF: 895.496.199-15

